



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Barra do Bugres - MT, 08 de Março de 2010.

## **COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Do:** Gabinete do Prefeito (Wilson Francelino de Oliveira)

**Para:** Departamento de Licitação e Contratos

**Ref.: Serviços de Implementação do PPRA, PCMSO e LTCAT, nos órgãos, da Administração Municipal deste Município de Barra do Bugres – MT.**

Determino à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº.: 8.666, de 21 de junho de 1993 para a execução de serviços de **“Implementação do PPRA, PCMSO e LTCAT, neste Município de Barra do Bugres – MT”**,

**Wilson Francelino de Oliveira**  
Prefeito Municipal



**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Da:** Comissão Permanente de Licitação  
**Para:** Departamento de Contabilidade

**Ref.: Serviços de Implementação do PPRA, PCMSO e LTCAT, nos órgãos, da Administração Municipal deste Município de Barra do Bugres – MT.**

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para Contratação do objeto Supracitado. Estima-se o valor da contratação em R\$-32.000,00-(trinta e dois mil reais).

Barra do Bugres - MT, 11 de Março de 2010.

**Maria Eliane J. da Costa**  
*Pres. da CPL*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Barra do Bugres – MT, 12 de Março de 2010.

**DO.:** DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
**PARA.:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (COMISSÃO DE  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES)

**SENHORA PRESIDENTA**

Venho através deste informar a Vossa Senhoria, que existe Dotação Orçamentária para atendimento do pleito, sob o código orçamentário como se segue.:

**06.** – Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
**06.001.0.0.** – Gabinete do Secretário  
**06.001.0.0.04.** – Administração  
**06.001.0.0.04.122.** – Administração Geral  
**06.001.0.0.04.122.3010.** – Gestão Administrativa  
**06.001.0.0.04.122.3010.2008.** – Manutenção da Secretaria de Adm. e Finanças  
**06.001.0.0.04.122.3010.2008-3.3.90.39.00.00** – Outros S. Terc. Pessoa Jurídica

Sendo só o que se apresenta para o momento subscrevo-me.

Atenciosamente;

**GEORGE AUGUSTO SECONELLO**  
TC - CRC nº. 006280/O-2



**COMUNICAÇÃO INTERNA**

DA: Comissão Permanente De Licitação

PARA: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor,

Vimos nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal 8.666/93, solicitar de V. Sa., Parecer Jurídico, referente ao edital de Tomada de Preços, referente à Prestação de Serviços **“Implementação do PPRA, PCMSO e LTCAT, nos órgãos da Administração Municipal deste Município de Barra do Bugres – MT,** que se encontra anexo.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Barra do Bugres - MT, 15 de Março de 2010.

Atenciosamente.

**Maria Eliane J. da Costa**  
**Pres. da C.P.L**



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº.:004/2010.**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que, nos termos da Lei 8.666/93 e da Lei Complementar 123/06, estará realizando no dia **08 de Junho de 2010**, às **09:00 h**, reunião de abertura de envelopes de documentação e proposta, decorrente do **Processo Licitatório**, na modalidade **“TOMADA DE PREÇOS Nº.:004/2010”**, DO TIPO **MENOR PREÇO**, TENDO POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO PCMSO, PPRA E LTCAT**, NA FORMA DESCRITA NO ANEXO I, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, critérios e condições deste Edital.

**1. DAS NORMAS LEGAIS**

1.1. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 8.666/93, as demais normas deste Edital e seus anexos.

1.2. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no sub item 1.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

**2. DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

2.1. O Edital da presente licitação estará disponível a qualquer interessado, das 07:00 h às 13:00 h, No Departamento de Licitações, sede da Prefeitura, sito à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – M, **exigindo-se o respectivo cadastro como “fornecedor” daqueles interessados em participar da licitação, conforme exigência do parágrafo 2º do artigo 22 da Lei 8.666/93. A documentação necessária para cadastro será aquela exigida nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.**

2.2. Constituem anexos do presente **EDITAL**:

**ANEXO I:** Descrição do objeto;

**ANEXO II:** Modelo de Documento de Credenciamento de Preposto da Empresa;

**ANEXO III:** Proposta de preços Padronizada;

**ANEXO IV:** Modelo da Declaração de não Contratação de Menor;

**ANEXO V:** Declaração de Responsabilidade Técnica;

**ANEXO VI:** Declaração de comprovação de aparelhagem;

**ANEXO VII:** Declaração de enquadramento como ME ou EPP; quando for o caso

**ANEXO VIII:** Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

**3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:**

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas ou jurídicas, cujo ramo de atividade ou objeto social seja compatível com a presente licitação e atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital (sub item 3.2.1 a 3.2.8).

3.1.1. Não poderão participar da presente licitação empresas em consórcio, qualquer seja sua forma de constituição, ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com as administrações públicas, cujo prazo de suspensão ainda não tenha expirado ou tenha sido o ato que declarou a suspensão, anulado ou revogado.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

3.2. A documentação de habilitação (**Envelope 1 – sub-itens 3.2.1 ou 3.2.4**) e a proposta de preços (**Envelope 2 – sub item 3.3**), deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitações, até às **09:00 h** do dia **08/06/2010**, em envelopes distintos e hermeticamente fechados, devidamente identificados, conforme a seguir:

3.2.1. O licitante deverá, estar devidamente cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Barra do Bugres e apresentar no envelope 1 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, em 01 (uma) via os seguintes documentos:

I - Certificado de Registro Cadastral – CRC - Simplificado, da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres- MT.

II - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

III - Declaração firmada pelo representante legal da licitante e por seu responsável técnico contábil, com o prazo de validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão, de que não há alterações posteriores ao documento apresentado.

IV - Atestado de aptidão técnica, que comprove a execução de objeto compatível com o da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em favor do responsável técnico pela execução dos serviços e devidamente registrado no CREA.

VI - Declaração que comprove que a licitante possua em sua empresa as aparelhagens em quantia mínimas exigidas conforme o **ANEXO VI** deste edital.

VII- Declaração de enquadramento como ME ou EPP; quando for o caso 3.2.2. Na hipótese dos documentos relacionados no CRC da Prefeitura Municipal, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

3.2.2. A documentação abaixo relacionada, que não constarem no CRC deverão ser apresentadas para fins de habilitação, seja em original ou por cópia autenticada, em todas as páginas, em cartório ou outro órgão competente, passivo de inabilitação caso não esteja autenticado ou falte algum documento:

a) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

b) Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social – INSS (sítio: [www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br));

c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;

d) Declaração de que não emprega menor, exceto na qualidade de aprendiz, conforme modelo do **Anexo III**;

e) Declaração de Firma Individual ou Contrato Social **primitivo** devidamente registrados na Junta Comercial competente;

f) Última alteração do Contrato Social, consolidado ou não, devidamente registrado na Junta Comercial competente;

**g)** Declaração firmada pelo representante legal da licitante e por seu responsável técnico contábil de que não há alterações posteriores ao documento apresentado;

**h)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede do licitante;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

i) Atestado de aptidão técnica, que comprove a execução de objeto compatível com o da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em favor do responsável técnico pela execução dos serviços e devidamente registrado no CREA;

j) Certidão de Registro e Quitação da licitante junto à entidade profissional competente (CREA) ou CRM;

k) Declaração de Responsabilidade Técnica, contendo nome, endereço, CPF e CREA ou CRM do profissional responsável pelos serviços, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico, conforme Modelo anexo V devendo este figurar obrigatoriamente entre os profissionais responsáveis constantes da certidão exigida na alínea anterior (k).

3.2.5. Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

3.2.5.1. As licitantes que se declarem Microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa a habilitação, deverão apresentar declaração de acordo com modelo contido no Anexo VI e não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

3.2.5.2. Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa, desde que o observado o item anterior.

**3.2.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar licitação.**

3.2.6. A certidão que não declarar o prazo de validade, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data de abertura da presente licitação.

3.2.7. As certidões emitidas através da rede mundial de computadores (internet) serão aceitas para fins desta licitação, sujeitas à verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Nº 10.520/2002.

3.2.8. A apresentação do Contrato Social Consolidado, **não dispensa** a obrigatoriedade de apresentação do contrato social primitivo, exigido na alínea "e", **sendo sua não apresentação motivo de inabilitação.**

3.2.9. A Comissão de Licitação somente autenticará documentos até às 13:00h. do dia anterior à data de protocolo de envelopes e realização da sessão da licitação.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, conforme modelo do **Anexo III**, devendo conter no mínimo:

a) Descrição clara do objeto ofertado, na forma prevista no Anexo I;

b) Valores unitário e total, por item, com até duas casas decimais, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, seguros etc., devendo o valor unitário ser expresso em algarismos e por extenso;





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

- c) Condições e prazo de garantia, não inferior a 90 (noventa) dias, ressalvado, ainda que não previsto na proposta, o disposto no sub item 5.4 deste Edital;
- d) Declaração de que teve acesso ao Edital e seus anexos, e que aceita as condições nele previstas.

3.3.1. A proposta de preços terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do envelope, prevalecendo este prazo, no caso de omissão.

3.3.2. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso.

#### 4. DA ABERTURA DE ENVELOPES E JULGAMENTO

4.1. A reunião de abertura dos envelopes de documentação e proposta, ocorrerá na sede da Prefeitura, Departamento de Licitações, sito à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, sob responsabilidade da Comissão de Licitação, no dia **08 (oito) de junho de 2010** e terá início às **09:00 h**, observando os seguintes procedimentos:

4.1.1. Credenciamento dos representantes das empresas, observado o disposto no sub item 4.5, e assinatura dos envelopes de documentação e proposta;

4.1.2. Abertura dos envelopes de documentação tempestivamente protocolados e verificação da apresentação dos documentos exigidos no sub item 3.2.6, dentro do prazo de validade, devendo todos os documentos ser assinados pela Comissão de Licitação e pelos licitantes devidamente credenciados;

4.1.3. Abertura do prazo de 05 (cinco) dias aos licitantes para interposição de recurso, ou registro em ata do manifesto desinteresse dos licitantes em sua interposição, caso todos estejam presentes, ou ainda, manifestem formalmente a desistência do prazo;

4.1.4. Abertura dos envelopes de proposta e verificação de sua conformidade com o Edital, desclassificando aquelas que não atendam ao exigido neste Edital, em especial ao disposto no sub-item 3.2.1, ou nos casos previstos na Lei 8.666/93.

4.2. No caso de microempresa ou pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão ser observados os seguintes privilégios, como critério de desempate:

4.2.1. Entende-se por empate situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao melhor preço.

4.2.2. O privilégio de que trata o item anterior será concedido da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente proposta de preço inferior, na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, observada a ordem classificatória para o exercício do direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

4.2.3. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.4. O prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data da notificação efetuada pela Comissão de Licitação.





4.2.5. Registro dos valores ofertados no mapa resumo para apuração dos vencedores, devendo todas as propostas e o mapa resumo serem assinados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados;

4.2.6. Declaração do vencedor, tendo por critério o **menor preço global**.

4.3. Abertura do prazo de 05 (cinco) dias de recurso quanto às propostas, ou registro em ata do desinteresse dos licitantes em apresentá-lo;

4.4. Adjudicação e Homologação dos itens ao licitante vencedor pela autoridade superior;

4.5. Para credenciamento deverá o representante da licitante apresentar documento com foto (identidade, CNH etc.) e o documento de credenciamento (**Anexo II**) ou procuração, podendo estes ser substituídos pelo contrato social no caso de sócio da empresa ou pela Declaração de Firma Individual.

## 5. DO CONTRATO E DA SUA EXECUÇÃO

5.1. O licitante adjudicado será convocado, por ofício, para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de ser declarado inadimplente, sem prejuízo a outras penalidades legais.

5.2. A execução do serviço deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, após a emissão da ordem de serviços, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras sanções aplicáveis.

5.3. A Ordem de Serviços, será emitida pela Autoridade Competente (Prefeito Municipal), observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no contrato, cabendo ao respectivo secretário de Administração e Finanças, a fiscalização de sua execução ou a servidor por ele formalmente designado.

5.4. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato, que apresentem qualquer vício ou que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada a sua correção no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

5.5. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observado após o recebimento dos produtos, nos termos do Código Civil e da legislação aplicável à espécie, observadas as disposições deste Edital.

5.6. Será de responsabilidade da licitante contratada as despesas decorrentes da execução do contrato.

5.7. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

## 6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da presente licitação terá vigência até **31/12/2010** (Trinta e um de dezembro de 2009), podendo vir a ser prorrogado ou aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), ou ainda, rescindido nos termos da Lei Nº 8.666/93.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal.

7.2. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela licitante contratada de que se encontra em situação regular para com o Fundo de Garantia – FGTS e para com a Previdência Social, nos termos da legislação vigente.





7.3. A licitante estará sujeita a retenção do valor devido à Previdência Social (INSS), na forma regulamentada por aquele órgão, bem como dos valores devidos ao Município de Barra do Bugres - MT referente ao Imposto Sobre Serviços (ISSQN), nos termos da Lei Municipal.

7.4. A contratada, quando prestadora de serviço e optante pelo Simples Nacional, deverá obrigatoriamente destacar no corpo da Nota Fiscal de Serviço "Empresa Optante pelo Simples Nacional" e alíquota em que a empresa estiver enquadrada, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Complementar 128/08, sendo que, nos casos de omissão de informação será retido o ISSQN na maior alíquota aplicável, que é de 5% ( cinco por cento).

#### **8. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

- a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;
- b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços.

8.2. Na análise do pedido, a Administração poderá adotar o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou o preço registrado por órgãos da Administração Pública Federal ou Estadual, ou ainda, índices oficiais de reajuste de preços definido pelo poder público competente.

8.3. A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

#### **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:  
**06.001.0.004.122.3010.2008-3.3.90.39.00**

#### **10. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS:**

10.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste Edital ou do Contrato dele decorrente, caracterizará a inadimplência da licitante, sujeitando-a às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

- a) Advertência por atraso até 02 (dois) dias;
- b) Multa, nos seguintes percentuais:
  - b.1. multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Empenho Global por atraso até 05 dias;
  - b.2. multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias;
- c) Suspensão do direito de contratar com a administração pública municipal, direta e indireta, por atraso superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da multa prevista no item b.
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. A advertência prevista na letra "a", será aplicada pela Secretaria Municipal interessada, de ofício e a multa prevista na letra "b", será aplicada pela Gabinete do Prefeito, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

10.3. As penalidades previstas nas letras "c" e "d", são de competência do Prefeito Municipal.

10.4. É garantido a licitante o direito de recurso das decisões tomadas com base nas normas previstas no artigo 109 da Lei Nº 8.666/93 .

10.5. Os recursos deverão ser formalmente apresentados, devidamente fundamentados, e virem assinados pelo representante legal da empresa.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres poderá revogar o presente edital e/ou a licitação, por interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba às licitantes qualquer indenização ou reclamação.

11.2. A administração poderá aditar ou suprimir, de forma unilateral, em até 25% (vinte e cinco) por cento o objeto desta licitação, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Nº 8.666/93, ou ainda prorrogá-lo, por igual período nos termos do artigo 57.

11.3. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão resolvidas pela Comissão de Permanente de Licitações.

11.4. As informações complementares poderão ser obtidas, no horário comercial das 07:00 às 13:00h, junto a Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal, sito à Praça Angelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT.

Barra do Bugres – MT, 20 de Maio de 2010.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Maria Eliane J. da Costa**  
Presidenta

**Edirlei Soares da Costa**  
Secretário

**José Wilson Pereira Lage**  
Membro

## AUTORIDADE COMPETENTE



**Wilson Francelino de Oliveira**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Descrição DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

**1- Elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho LTCAT, Elaboração, Implantação, Coordenação, Assistência Técnica ao Desenvolvimento e Emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Elaboração, Implantação, Coordenação, Assistência Técnica ao Desenvolvimento e Emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA**

**2 - Do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT,** Objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NR's 15 e 16 da Portaria MTb 3.214/78 e do Decreto nº 93.214, de 14 de outubro de 1986, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços;

**3 - Do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO** Planejamento, Elaboração e Assistência Técnica ao desenvolvimento do **PCMSO**, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminados na NR-7 com a previsão das ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos, a serem realizados nos estabelecimentos no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira.

3.1 Elaboração do Relatório Anual do **PCMSO**, previsto neste contrato, de acordo com os normativos previstos na NR-7, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas, durante o período contratual, com elaboração de quadro comparativo entre as ações de saúde proposta no planejamento anual e as ações efetivamente realizadas no período, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR-7. O relatório deverá ser entregue, no máximo, até 15 (quinze) dias antes do encerramento do prazo contratual em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo **MICROSOFT WORD** e/ou **MICROSOFT EXEL** e 01 (uma) cópia impressa, devidamente assinada.

3.2 O Relatório acima mencionado, deverá estar concluído e entregue na **CONTRATANTE**, no máximo, até 15 (quinze) dias antes do encerramento deste contrato.

3.3 Assistência Técnica em Medicina do Trabalho, nas demandas internas e jurídicas, bem como na elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário - **PPP**;

3.4 Realização de 03 (três) palestras educativas, com os temas ligados à Medicina do Trabalho, sendo a primeira sobre: **NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS** e as





demais serão definidas pelas partes. Os eventos, necessariamente, devem ser objeto de folha de frequência.

3.5 No caso de rescisão de contrato de prestação de serviços e/ou o caso de seu encerramento, os registros a que se referem nos itens anteriores deverão ser repassados ao novo médico coordenador do **PCMSO**, a ser indicado pela **CONTRATANTE**.

#### 4 - Do Programa de Prevenção de riscos Ambientais - PPRA

4.1 Elaboração, Planejamento e Assistência Técnica no desenvolvimento da execução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminados na NR-9 a serem realizadas nos estabelecimentos mencionados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira.

4.2 Assistência Técnica em Segurança do Trabalho, nas demandas internas e judiciais.

4.3 Realização de 03 (três) palestras educativas, voltadas para temas ligados à Segurança do Trabalho, sendo a primeira sobre: Noções Básicas de Prevenção de Acidentes e o uso do EPI

- Equipamentos de Proteção Individual e as demais serão definidas pelas partes. Os eventos,

necessariamente, devem ser objeto de folha de frequência.

4.4 O Relatório deverá ser entregue, no máximo, até 15 (quinze) dias do final do prazo contratual, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo **MICROSOFT WORD** e/ou **MICROSOFT EXCEL** e 01 (uma) cópia impressa, devidamente assinada.

#### 5. VALOR DE REFERÊNCIA:

5.1 - Para a Elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – **LTCAT**; Elaboração, Implantação Coordenação, Assistência Técnica ao Desenvolvimento e Emissão Anual do **PCMSO** e Elaboração, Implantação, Coordenação, Assistência Técnica ao Desenvolvimento e Emissão do relatório de Avaliação dos Resultados do **PPRA**.

**R\$-18.000,00-(dezoito mil reais)**

#### 6 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- Demonstrativo Geral Número de Empregados

Item	Unidades	Qd Func.
		Masc./Fem.
01	Gabinete do Prefeito	08
02	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	105
03	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle	12
04	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto	317
05	Secretaria Municipal De Saúde	333
06	Secretaria Municipal De Desenvolv. Econômico e Turismo	09
07	Secretaria Municipal de Governo	08
08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	50
09	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	89
10	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenv. Sustentável	11
11	Procuradoria Geral do Município	01
12	Controladoria Geral do Município	03





**TOTAL GERAL =946**

**- Demonstrativo Geral das Unidades (endereços)**

Item	Unid	Endereço
01	Gabinete do Prefeito	Praça Ângelo Masson, 1000 - Centro
02	Sec. Mun. Administração e Finanças	Praça Ângelo Masson, 1000 - Centro
03	Sec. Mun. Planej. Orç. Controle	Praça Ângelo Masson, 1000 - Centro
04	Sec. Mun. Ed. Cult. Desporto	Praça Ângelo Masson, 1000 - Centro
05	Sec. Mun. Saúde	R. Voluntário da Pátria, 355 - Maracanã
06	Sec. Mun. Desenv. Econ. Turismo	Praça Ângelo Masson, 1000 - Centro
07	Sec. Mun. Governo	Praça Ângelo Masson, 1000 - Centro
08	Sec. Mun. Desenv. Social e Trabalho	Av. das Nações, 400 - Maracanã
09	Sec. Mun. Infra-Estrutura	Av. Marechal Rondon s/n - S/T. Serra
10	Sec. Mun. Agric. Desenv. Sustentável	Praça Ângelo Masson, 1000 - Centro
11	Procuradoria Geral do Município	Praça Ângelo Masson, 1000 - Centro
12	Controladoria Geral do Município	Praça Ângelo Masson, 1000 - Centro

**6.1 QUANTIDADE DE EMPREGADOS: 946 (novecentos e quarenta e seis)**

6.1.1 O Programa prevê um número aproximado de 946 (novecentos e quarenta e seis) empregados, podendo ocorrer variações no transcorrer da contratação.

**7. CONTEÚDO BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DOS LAUDOS TÉCNICOS**

- Denominação do documento;
- Identificação do estabelecimento: Compreendendo o CNPJ, endereço, atividade, grau de risco, número de empregados (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;
- Objetivo da avaliação: expressando a extensão dos trabalhos executados, necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NR's 15 e 16 da Portaria MTb 3.214/78 e Decreto nº 93.412, de 14 de outubro de 1986, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços;
- Descrição das dependências e instalações periclitadas;
- Descrição das atividades avaliadas: necessariamente, abrangendo o quantitativo e as funções dos empregados expostos;
- Análise qualitativa dos agentes de risco: químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados;
- Análise quantitativa dos agentes acima citados, contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo para os estabelecimentos operacionais de comercialização e armazenamento



- natural, a medição de ruídos, calor, concentração de poeiras e dos agentes químicos, originados de produtos inseticidas empregados nos tratamentos fitossanitários;
- h) Medida de proteção individual e coletiva existente;
  - i) Conclusão: necessariamente, abrangendo a Fundamentação Científica, descrevendo

os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal, com a abordagem sobre a legislação pertinente;

- j) Proposição de Medidas de Controle para o Ambiente Avaliado; e
- k) Bibliografia consultada.

## **8. ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS AS AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS**

### **8.1 Ruído**

- a) A medição de ruído em toda a jornada poderá ser de modo individual para cada trabalhador ou considerando grupos homogêneos de risco, devendo ser explicitada qual das alternativas foi considerada na medição. Os valores dos níveis de pressão sonora a que estão expostos os trabalhadores devem ser indicados considerados o nível de redução de ruído promovido pelos equipamentos de proteção utilizados;
- b) As aferições dos níveis de exposição ao agente ruído acima de 80 (oitenta) dB (A) devem ser obtidos mediante mensurações realizadas por equipamentos dos grupos de qualidade de “zero” a “dois” da classificação IEC 60.651 ou ANSI S1.4, devendo ser descrita a metodologia utilizada e o tipo do equipamento, conforme exigência contida no item 15.6 da NR-15 da Portaria MTb nº 3214/78 (Lei nº 6514/77). Necessariamente devem ser efetivadas por meio de dosímetro ou medidor de pressão sonora em circuito de resposta lenta (slow) e compensação “A”;
- c) Quando tratar-se de exposições a ruídos de impacto, as medições serão realizadas com medidor de pressão sonora operando em circuito linear e circuito de resposta para impacto. Não dispondo-se de medidor de nível de pressão sonora operando no circuito de resposta para impacto, será válida a leitura feita no circuito de resposta rápida (fast) e circuito de compensação “C”;
- d) Havendo exposição a níveis de pressão sonora variados, devem constar da apresentação dos resultados: a memória dos valores em tabelas ou em gráficos, o tempo de permanência do trabalhador ou grupo de trabalhadores em cada nível de exposição, o cálculo do nível médio de pressão sonora ( $L_{avg}$  = level average), considerada a dose equivalente de exposição ao ruído e a efetiva proteção promovida pelo uso do EPI.

### **8.2. CALOR**

**8.2.1** As exposições ao calor devem ser avaliadas em conformidade com Anexo 3 da NR - 15 da Portaria MTb nº 3214/78, ressaltados os aspectos a seguir:

- a) Medições efetuadas no local de permanência do trabalhador, à altura da região mais atingida;
- b) Expressa classificação da atividade em “leve”, “moderada” ou “pesada”, conforme quadros integrantes do referido Anexo e o regime de trabalho se contínuo ou intermitente;
- c) Os resultados apresentados em unidades de índice de Bulbo Úmido e Termômetro de Globo.

### **8.3 AERODISPERSÓIDES**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

As avaliações dos aerodispersóides devem determinar a natureza, tamanho e concentração das partículas, estendendo-se a verificação da presença de Sílica Livre Cristalizada (Quartzo) objeto das prescrições dispostas no Anexo 12 da Portaria MTb nº 3214/78, observados os requisitos a seguir:

- a) Critério de medição por meio de aspiração contínua;
- b) Emprego de bomba de vazão variável, que propicie a verificação de, no mínimo, duas

amostras que possam cobrir toda a jornada de trabalho; e

c) Registros dos dados utilizados para os cálculos da concentração da poeira respirável, necessariamente contendo as características da bomba de amostragem, a vazão empregada, a quantidade de poeira coletada, o volume total e o percentual da sílica livre encontrada, compondo os resultados da avaliação. Necessariamente os dados sobre a metodologia empregada devem constar dos informes e análise.

#### 8.4 PRODUTOS QUÍMICOS

As exposições a produtos químicos devem ser avaliadas e, conformidade com os Anexos 11 e 13 da NR-15 da Portaria MTb nº 3214/78, abrangendo todas as substâncias empregadas nas rotinas operacionais, salientados ainda os aspectos a seguir:

- a) Em avaliações qualitativas do emprego de produtos químicos, os resultados da análise devem contemplar as fontes de contaminação, as matérias primas manipuladas na rotina de operação e dados dos boletins ou fichas técnicas de identificação química dos produtos;
- b) Nas avaliações quantitativas procedidas através de análises de amostragem direta e leitura instantânea, devem ser realizadas pelo menos, dez amostragem intervaladas de no mínimo 20 (vinte) minutos, coletadas na zona respiratória do trabalhador, sendo que os dados das amostragem devem incorporar-se aos resultados da análise em tabelas com a respectiva média das concentrações e o tempo de exposição despendido em todas as fases de exposição ao agente químico analisado durante a jornada de trabalho. Necessariamente, os dados sobre a metodologia e o tipo de instrumental utilizado também devem constar dos registros da análise;
- c) As aferições atinentes a atividades com várias fases do trabalho, tais como os serviços de tratamento fitossanitário, devem abranger medições da concentração do agente químico em todas as etapas de operação; e
- d) Nas amostragens contínuas e de leitura indireta os registros dos exames laboratoriais devem compor os resultados da análise.

#### 9. PLANILHA DE CUSTOS

Nas planilhas de custos a seguir indicadas deverão estar inclusos, além dos valores para elaboração dos programas e laudos, os custos para execução das avaliações qualiquantitativas dos agentes de riscos ambientais, especialmente ruídos (dosimetria), agentes químicos, poeiras, vapores, gases e calor.

##### 9.1 - ELABORAÇÃO DOS LAUDOS TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS - LTCAT

Item	Localidade	Atividade	Valor R\$
01	Gabinete do Prefeito	LTCAT	
02	Sec. Mun. Administração e Finanças	LTCAT	
03	Sec. Mun. Planej. Orç. Controle	LTCAT	
04	Sec. Mun. Ed. Cult. Desporto	LTCAT	
05	Sec. Mun. Saúde	LTCAT	



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

06	Sec. Mun. Desenv. Econ. Turismo	LTCAT	
07	Sec. Mun. Governo	LTCAT	
08	Sec. Mun. Desenv. Social e Trabalho	LTCAT	
09	Sec. Mun. Infra-Estrutura	LTCAT	
10	Sec. Mun. Agric. Desenv. Sustentável	LTCAT	
11	Procuradoria Geral do Município	LTCAT	
12	Controladoria Geral do Município	LTCAT	

**9.2 PLANILHA DE CUSTOS DO PCMSO (VALORES ANUAIS).**

Item	Localidade	Atividade	Valor R\$
01	Gabinete do Prefeito	PCMSO	
02	Sec. Mun. Administração e Finanças	PCMSO	
03	Sec. Mun. Planej. Orç. Controle	PCMSO	
04	Sec. Mun. Ed. Cult. Desporto	PCMSO	
05	Sec. Mun. Saúde	PCMSO	
06	Sec. Mun. Desenv. Econ. Turismo	PCMSO	
07	Sec. Mun. Governo	PCMSO	
08	Sec. Mun. Desenv. Social e Trabalho	PCMSO	
09	Sec. Mun. Infra-Estrutura	PCMSO	
10	Sec. Mun. Agric. Desenv. Sustentável	PCMSO	
11	Procuradoria Geral do Município	PCMSO	
12	Controladoria Geral do Município	PCMSO	



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**9.3 PLANILHA DE CUSTOS DO PPRA (VALORES ANUAIS).**

Item	Localidade	Atividade	Valor R\$
01	Gabinete do Prefeito	PPRA	
02	Sec. Mun. Administração e Finanças	PPRA	
03	Sec. Mun. Planej. Orç. Controle	PPRA	
04	Sec. Mun. Ed. Cult. Desporto	PPRA	
05	Sec. Mun. Saúde	PPRA	
06	Sec. Mun. Desenv. Econ. Turismo	PPRA	
07	Sec. Mun. Governo	PPRA	
08	Sec. Mun. Desenv. Social e Trabalho	PPRA	
09	Sec. Mun. Infra-Estrutura	PPRA	
10	Sec. Mun. Agric. Desenv. Sustentável	PPRA	
11	Procuradoria Geral do Município	PPRA	
12	Controladoria Geral do Município	PPRA	



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**ANEXO II**  
**MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob  
N°

\_\_\_\_\_, Insc. Estadual N° \_\_\_\_\_, com sede na cidade de  
\_\_\_\_\_, na Rua/Av.

\_\_\_\_\_, N°  
\_\_\_\_\_

representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (citar

o cargo) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n°

\_\_\_\_\_, CPF N°: \_\_\_\_\_, para representá-la perante à

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MG, no **Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preço N°:003/2010**, podendo se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura  
Identidade/CPF

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES**



**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede à (Rua/Av.) \_\_\_\_\_ N° \_\_, (bairro) \_\_\_\_\_, (cidade/UF) \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, inscrição estadual N° \_\_\_\_\_, representada por seu (cargo/função) \_\_\_\_\_, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, nos termos do Edital referente ao **Processo Licitatório Tomada de Preço N°003/2010**, propõe os preços e condições a seguir:

**Item Unidade Descrição Valor unitário Valor total**

a) Local de execução: em Barra do Bugres

c) Pagamento: 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal.

d) Todas as despesas, inclusive fretes, impostos, manutenção etc., estão inclusos no preço.

e) Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como propostas.

(Local, Data)

Nome por Extenso/Assinatura/Identidade/CPF



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº: \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, declara para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

[ ] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº: \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, declara para fins de participação e habilitação no **Processo Licitatório Tomada de Preço Nº 003/2010**, que a execução dos serviços objeto da licitação, serão realizados sob responsabilidade técnica do Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, Nº: \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade/UF \_\_\_\_\_, inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_, CREA Nº \_\_\_\_\_.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário  
Identidade/CPF

Nome por extenso/Assinatura do Responsável Técnico  
Identidade/CPF/CREA



## ANEXO VI

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº: \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, declara para fins de participação e habilitação no **Processo Licitatório Tomada de Preço Nº.:003/2010**, que possui em sua empresa as quantidades mínimas exigidas de aparelhagens descritas na relação abaixo:

Aparelhagem: Mínimo de 05 dosímetros  
Mínimo de 02 bombas gravimétricas  
Mínimo de 02 luxímetros  
Mínimo de 02 termo higrômetros  
Mínimo de 01 termômetro p/ IBUTG

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário  
Identidade/CPF



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº: \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário  
Identidade/CPF



## ANEXO VIII

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### MINUTA

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES**, com sede à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, Inscrito no CNPJ sob nº03.507.522/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº.:\_\_\_\_\_ e CPF nº.: \_\_\_\_\_, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede/domicílio \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob nº.:\_\_\_\_\_, Insc. Estadual \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, decorrente de licitação **modalidade Tomada de Preço Nº 003/2010**, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - . O objeto do presente contrato é execução pela **CONTRATADA**, de **Serviços de Consultoria em Segurança do Trabalho e Serviços de Medicina do Trabalho para elaboração do PCMSO, PPRA e LTCAT**, pela **CONTRATANTE**, conforme descritivo abaixo.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** - . A execução do serviço ora contratados, deverão ser realizados, mediante emissão da autorização de execução, devendo a licitante contratada iniciar a execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da autorização, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras sanções aplicáveis.

2.1. A autorização de execução será emitida pelo Chefe do Poder Executivo (Prefeito Municipal), observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no contrato, cabendo ao respectivo secretário de Administração e Finanças, a fiscalização de sua execução ou a servidor por ele formalmente designado.

2.2. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato, que apresentem qualquer vício ou que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

licitante contratada a sua correção no prazo máximo de 01 (hum) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

2.3. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observado após o recebimento dos produtos, nos termos do Código Civil e da legislação aplicável à espécie, observadas as disposições deste Edital.

2.4. Será de responsabilidade da licitante contratada as despesas decorrentes da execução do contrato.

2.5. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal.

3.1. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela licitante contratada de que se encontra em situação regular para com o Fundo de Garantia – FGTS e para com a Previdência Social - INSS, nos termos da legislação vigente.

3.2. A licitante estará sujeita a retenção do valor devido à Previdência Social (INSS), na forma regulamentada por aquele órgão, bem como dos valores devidos ao Município de Barra do Bugres – MT, referente ao Imposto Sobre Serviços (ISSQN), nos termos da Lei Municipal.

3.3. A contratada, quando prestadora de serviço e optante pelo Simples Nacional, deverá obrigatoriamente destacar no corpo da Nota Fiscal de Serviço “Empresa Optante pelo Simples Nacional” e alíquota em que a empresa estiver enquadrada, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Complementar 128/08, sendo que, nos casos de omissão de informação será retido o ISSQN na maior alíquota aplicável, que é de 5% ( cinco por cento).

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO** - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento e seu anexo, valor reajustável nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

**CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS** - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da **CONTRATADA**, que deverá atender as seguintes disposições:

- a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;
- b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

5.1. A **CONTRATADA** deverá relacionar em seu requerimento o nome do serviço, o valor licitado, o valor solicitado para reajuste, além de outras informações que possam elucidar o processo.

5.2. Na análise do pedido, a **CONTRATANTE** adotará a pesquisa de mercado, registro de preços de outro órgão público, índices adotados pelo Governo Federal, sendo a deliberação proferida em 10 (dez) dias, sendo vedado à **CONTRATADA** interromper a execução enquanto tramita o processo de revisão, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

5.3. É facultado à **CONTRATANTE**, a qualquer momento da vigência do contrato, a convocação da **CONTRATADA** para revisão de preço para menos, se comprovado que o valor contratado está acima dos praticados no mercado.

5.4. A **CONTRATADA** se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas no respectivo Edital e na legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS** - O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais nº:8.666/93 e 8.078/90, as normas e condições do respectivo edital cujo processo licitatório o originou e demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

6.1. Os casos omissos decorrentes deste instrumento, serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições das Leis nº: 8.666/93 e 8.078/90, e sendo estes insuficientes para resolvê-los, as disposições do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS** - As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica: 06.001.0.004.122.3010.2008-3.3.90.39.00.00

**CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES** - O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a as penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL** - O presente instrumento poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA E DO ADITAMENTO** - O presente instrumento terá vigência de até **31/12/2010** (Trinta e um de dezembro de 2010), podendo vir a ser rescindido nos termos previstos em lei.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

10.1. O presente contrato poderá ainda ser prorrogado ou aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO** - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Bugres – MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra – assinadas.

**X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X**  
x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x  
Contratada

**X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X**  
OAB – x.x.x.x.x.x.

Testemunhas:

**x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x**  
RG nº.: x.x.x.x.x.x. SSP/MT  
CPF nº.: x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

**x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x**  
RG nº.: 560.640 SSP/MT  
CPF nº.: .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES